

PROC. Nº 14/2008/33ªZE.

RECORRENTE : MARIA ÂNGELA SILVA DOS REMÉDIOS MARQUES

ADVOGADO : JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO A 33ª ZONA ELEITORAL

**02. RECURSO ELEITORAL Nº 3519**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 79ª ZE (URUARÁ), QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DA RECORRENTE (VEREADORA)- DESINCOMPATIBILIZAÇÃO INTEMPESTIVA (ART. 1º DA LC Nº. 64/90), NOS AUTOS DO PROC. Nº. 204/2008/79ªZE.

RECORRENTE : CLEUMA GONÇALVES DE MATOS

ADVOGADO : EMANUEL PINHEIRO CHAVES

**03. RECURSO ELEITORAL Nº 3450**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 34ª ZE (TRAIRÃO), QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DA RECORRENTE (VEREADOR) - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, NOS AUTOS DO PROC. Nº. 155/2008/34ªZE.

RECORRENTE : ELZIMAR RAMOS DE FARIAS

ADVOGADO : ALINA PINHEIRO SAMPAIO

**04. RECURSO ELEITORAL Nº 3618**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 23ª ZE (NOVA IPIXUNA), QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRIDO (VEREADOR) - AUSÊNCIA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA( ART. 50 DA RES.-TSE Nº 22.717/08, c/c ART. 14, § 3º, V DA CF/88 e ART.9º LEI Nº 9.504/97, ART. 19, §§ 1º e 2º DA LEI Nº 9.096/95), NOS AUTOS DO PROC. Nº 183/2008/23ªZE.

RECORRENTE : OZARIAS DE JESUS SOUSA

ADVOGADO : MARCELO LUIZ SALAME

**05. RECURSO ELEITORAL Nº 3666**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 64ª ZE (SALINÓPOLIS), QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRENTE(VEREADOR)- NULIDADE DA SENTENÇA E AUSÊNCIA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA , NOS AUTOS DO PROC. Nº. 094/2008/64ªZE..

RECORRENTE : JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO : LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ

**06. RECURSO ELEITORAL Nº 2443**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 37ª ZE (MOJU), QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRENTE(VEREADOR) - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO INTEMPESTIVA , NOS AUTOS DO PROC. Nº. 004/09/2008/37ªZE.

RECORRENTE : ALTINO COELHO MIRANDA

ADVOGADOS : MAIRA GUIMARÃES DE ALENCAR e Outros

**07. RECURSO ELEITORAL Nº 3050**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 13ª ZE (TRACUATEUA), QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRENTE (VEREADOR)- AUSÊNCIA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (ART. 1º, II, ALÍNEA "L" DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 64/90, c/c O ART. 29, V, DA RES. Nº 22.717/2008-TSE) NOS AUTOS DO PROC. Nº. 200/2008/13ªZE..

RECORRENTE : JOEL MATOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA

**08. RECURSO ELEITORAL Nº 3702**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO DECISÃO DO JUÍZO DA 34ª ZE ( ITAITUBA ), QUE DEFERIU O PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRIDO ( DOMICÍLIO ELEITORAL ), NOS AUTOS DO PROC. Nº.º 278/2008/34ªZE.

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO A 34ª ZE - ITAITUBA

RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADOS : JANE TÉLVIA DOS SANTOS AMORIM e Outros

**09. RECURSO ELEITORAL Nº 3445**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO DECISÃO DO JUÍZO DA 08ª ZE (SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ), QUE JULGOU PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO E INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRENTE (VEREADOR) - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA, ELEIÇÕES 2004, INTEMPESTIVA, NOS AUTOS DO PROC. Nº. 232/2008/08ªZE.

RECORRENTE : PAULO ODACINO JUSTO DOS SANTOS

ADVOGADO : SIDNEY PEREIRA DE CARVALHO

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO A 08ª ZE.

**10. RECURSO ELEITORAL Nº 2874**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO DECISÃO DO JUÍZO DA 18ª ZONA ELEITORAL (ALTAMIRA), QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE REGISTRO DA COLIGAÇÃO "RENOVA ALTAMIRA" (DRAP) NAS ELEIÇÕES PROPORCIONAIS, INTEGRADA PELOS PARTIDOS PTC-PHS-PRP-PRTB-PT DO B-PRB E PMN, DETERMINANDO A EXCLUSÃO DO PHS, POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS EXIGIDOS

PELA LEGISLAÇÃO ELEITORAL, NOS AUTOS DO PROC. Nº 215/2008/18ªZE.

RECORRENTE : COLIGAÇÃO "RENOVA ALTAMIRA" (PTC, PHS, PRP, PRTB, PT DO B, PRB E PMN)

ADVOGADOS : LUCIANA FIGUEIREDO AKEL FARES e Outro

**11. RECURSO ELEITORAL Nº 3648**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO DECISÃO DO JUÍZO DA 15ª ZE (BAGRE), QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRENTE (VEREADOR), POR NÃO CONSTAR NA ATA DA CONVENÇÃO DO PMDB (30.07.2008), NOS AUTOS DO PROC. Nº 323/2008/15ªZE

RECORRENTE : LEILA CRISTINA DOS SANTOS BRABO

ADVOGADOS : ROBÉRIO ABDON D' OLIVEIRA e Outros

**12. RECURSO ELEITORAL Nº 3448**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO DECISÃO DO JUÍZO DA 34ª ZE (TRAIRÃO), QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRENTE (VEREADOR) - AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E AUSÊNCIA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA, NOS AUTOS DO PROC. Nº. 160/2008/34ªZE.

RECORRENTE : MAURÍCIO DE LIMA SANTOS

ADVOGADO : ALINA PINHEIRO SAMPAIO

**13. RECURSO ELEITORAL Nº 3165**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 33ª ZE (SANTAREM NOVO), QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRENTE(VEREADOR) - AUSÊNCIA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA, NOS AUTOS DO PROC. Nº. 9.12/2008/33ªZE.

RECORRENTE : RAIMUNDO FAUSTO DE SOUZA

ADVOGADOS : ANTÔNIO COSTA PASSOS e Outro

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO A 33ª ZONA ELEITORAL

**14. RECURSO ELEITORAL Nº 3634**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 14ª ZE ( VISEU ), QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRENTE - AUSÊNCIA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA ( ART. 14, § 3º, V, DA CF/88), NOS AUTOS DO PROC. Nº.º 321/2008/14ªZE.

RECORRENTE : MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

ADVOGADOS : JOSIAS FERREIRA BOTELHO e Outro

**15. RECURSO ELEITORAL Nº 3091**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 57ª ZONA ELEITORAL (BREJO GRANDE DO ARAGUAIA), QUE DECLAROU A ILEGITIMIDADE DO RECORRENTE E DEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRIDO (VEREADOR) - VÍCIO NA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA, NOS AUTO DO PROC. Nº 110/2008/57ªZE.

RECORRENTE : COLIGAÇÃO DA PAZ - PSDB/PV/PRP/PRB/DEM

ADVOGADOS : LUCIANO LOPES DIAS e Outros

RECORRIDO : GILVAN RIBEIRO VIEIRA

ADVOGADOS : CLÁUDIO RIBEIRO CORREIA NETO e Outro

**16. RECURSO ELEITORAL Nº 3118**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 57ª ZONA ELEITORAL (BREJO GRANDE DO ARAGUAIA), QUE DECLAROU A ILEGITIMIDADE DO RECORRENTE E DEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRIDO (VEREADOR) - VÍCIO NA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA, NOS AUTO DO PROC. Nº 099/2008/57ªZE.

RECORRENTE : COLIGAÇÃO DA PAZ - PSDB/PV/PRP/PRB/DEM

ADVOGADOS : LUCIANO LOPES DIAS e Outros

RECORRIDO : OSVALDO ROQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADOS : CLÁUDIO RIBEIRO CORREIA NETO e Outro

**17. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº 2338**

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - Nº 14567 - PTB.

INTERESSADO : VALDECIR CLEMENTE SILVA

**PORTARIA Nº 9.871 SGP**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 14.876, de 19.08.2008,

R E S O L V E:  
Art. 1º DESIGNAR, em caráter excepcional, nos termos do art. 1º, III, da Lei nº 10.842/2004, art. 13 da Resolução TSE nº 21.832/2004, e parágrafo único do art. 25 da Resolução TRE/PA nº 3.771/2005, alterada pelas Resoluções nºs 3.811/2006 e 3.831/2006, o servidor requisitado RODRIGO GOMES BATISTA para exercer, como substituto, a Função Comissionada de Chefe de Cartório, nível FC-01, da 54ª Zona Eleitoral – Senador José Porfírio, com efeitos a partir de 15.07.2008, até a efetivação de titular, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 04 de setembro de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

**EDITAL Nº 068/2008-73ª ZE**

A Excelentíssima Senhora Dra. **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**, M.M. Juíza Eleitoral da 73ª ZE/PA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa, para os fins previstos no art. 135 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), combinado com os art. 10 da Resolução TSE nº 22.712/2008 e art.2º da Resolução TRE n.º 4.518/2008, que a Mesa Receptora de Justificativa – M.R.J., na hipótese de não haver 2º turno neste Município, funcionará na sede do Cartório da 73ª Zona Eleitoral, situado Trav. Pirajá s/nº, entre Avenida Visconde de Inhaúma e Avenida Marques de Herval - Pedreira – Belém/PA - Telefones: 3283 3414, 3276 5536, com a seguinte composição:

Presidente: TEREZINHA DE JESUS DANTAS E SILVA

1º Mesário: **RICARDO SOARES DE LIMA**

2º Mesário: **MARIVALDO MENDONÇA DE ALMEIDA**

Secretário: **JORGE PAIVA BRASIL**

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei publicar o presente Edital no Diário Oficial do Estado do Pará e afixar no Cartório desta Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

**ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

*Juíza de Direito da 73ª Zona Eleitoral*

**PORTARIA Nº 9.873 SGP**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 13.831, de 13.08.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 1º, III, da Lei nº 10.842/2004, art. 13 da Resolução TSE nº 21.832/2004, e art. 25 da Resolução TRE/PA nº 3.771/2005, alterada pelas Resoluções nºs. 3.811/2006 e 3.831/2006, o servidor BRENO AUGUSTO DE OLIVEIRA BARATA FLORES MARTINS, Analista Judiciário da Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para exercer, como substituto, nos termos do art. 38, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, a Função Comissionada de Chefe de Cartório, nível FC-01, da 83ª Zona Eleitoral – Santarém, com efeitos a partir de 28.07.2008, até a efetivação de titular, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 04 de setembro de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

**PORTARIA N.º 9.878 SGP**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, XI, da Portaria TRE/PA nº 9.642/2008, e à vista das decisões exaradas em expedientes datados de 28.07, 27.08 e 01.09.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR, com fulcro no § 3º e *caput* do art. 6º e art. 10 da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o período único de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, do servidor DANIEL PAIVA SOUTO, Analista Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 20.11 a 19.12.2008, conforme Portaria nº 9.517/2008, para usufruto no interstício de 07.01 a 05.02.2009.

Art. 2º ALTERAR, com fulcro no § 2º, inciso II, § 4º e *caput* do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, com redação dada pela Resolução TRE/PA nº 2.848/2001, o 2º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, da servidora ÉRICA COSTA E SILVA, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 09 a 19.12.2008, conforme Portaria nº 9.238/2007, para usufruto no interstício de 03 a 13.11.2008.

Art. 3º ALTERAR, com fulcro no § 1º, inciso I, § 4º e *caput* do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o período único de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, do servidor LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA NETTO, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 03.11 a 02.12.2008, conforme Portaria nº 9.238/2007, para usufruto no interstício de 20.11 a 19.12.2008.

Art. 4º INTERROMPER, a partir de 28.07.2008, com fulcro no art. 80 da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 13 da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o 2º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, da servidora LAYS GABRIELLA PEDROSA SOUZA, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 23.07 a 01.08.2008, conforme Portaria nº 9.238/2007, ficando o saldo remanescente para usufruto no interstício de 26 a 30.01.2009, convalidando os atos praticados pela mesma.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 05 de setembro de 2008.

RODRIGO MONTERO VALDEZ

**PORTARIA N.º 9.880 SGP**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 3º, da Portaria TRE-PA nº 9.642/2008, e a vista da decisão exarada do processo